

TERMO DE ADEQUAÇÃO DE SERVIÇOS N. 042/2021 – TAS

1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

Razão social: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul
Endereço: Félix da Cunha, n. 1.009 – Sala 802, Moinhos de Vento – Porto Alegre/RS
Telefone e e-mail: (51) 2500-7235; fiscalizacao@agesan-rs.com.br

2. CONCESSIONÁRIA

Razão social: Companhia Riograndense de Saneamento (Corsan)
Endereço: Rua Caldas Jr. n. 120, 18º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS
Telefone e e-mail: (51) 3215-5400; degar@corsan.com.br

3. FISCALIZAÇÃO

Unidade Fiscalizada: Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário de Três Coroas/RS.

Data da fiscalização de Acompanhamento: 30 de novembro de 2022.

Peças Técnicas: Processo n. 042/2021 da Agesan-RS.

4. RESUMO DO TERMO DE ADEQUAÇÃO DE SERVIÇOS

Na ação de fiscalização sobre as condições técnico-operacionais e comerciais para verificação da qualidade de atendimento do sistema de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, foram constatados procedimentos que não estão em conformidade com os regulamentos da Agesan-RS, com o instrumento contratual respectivo e com as normativas e legislações em vigor. Em desacordo com o Relatório de Não Conformidade (TNC), os fatos apurados pela equipe de fiscalização da Agesan-RS durante ação de fiscalização realizada, estão detalhados no Anexo I, bem como seus prazos e determinações.

4. RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO

Nome: Daniel Luz dos Santos
Telefone: (51) 2500-7235

Cargo: Assessor de Fiscalização
E-mail: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

Nome: Emanuele Baifus Manke
Telefone: (51) 2500-7235

Cargo: Agente de Fiscalização
E-mail: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

5. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO TAS

Nome: Emanuele Baifus Manke
Telefone: (51) 2500-7235

Cargo: Agente de Fiscalização
E-mail: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

6. SITUAÇÕES NÃO CUMPRIMENTO DAS NÃO CONFORMIDADES (NC)

Em caso de não cumprimento da(s) sugestão(ões) de determinação(ões) da fiscalização, a(s) infração(ões) será(ão) considerada(s) do(s) Grupo 1, Grupo 2 ou Grupo 3, conforme Resolução AGO n. 002/2020. A(s) infração(ões) será(ão) precedida(s) de avaliação pela Diretoria de Regulação da Agesan-RS.

7. CONSTATAÇÕES E DETERMINAÇÕES

CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-03

NC não solucionada. Prazo de 04/01/2022 excedido.

Sugestão de Determinação: O cercamento deve ser instalado impedindo o acesso de pessoas não autorizadas ao R13. Evidências devem ser enviadas comprovando à Agesan-RS a resolução da não conformidade da ETA em até 15 dias.

CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-04

NC não solucionada. Prazo de 04/01/2022 excedido.

Sugestão de Determinação: A iluminação de emergência deve ser instalada no reservatório R15. Evidências devem ser enviadas comprovando à Agesan-RS a resolução da não conformidade em até 15 dias.

CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-05

NC não solucionada. Prazo de 04/01/2021 excedido.

Sugestão de Determinação: O cercamento deve ser instalado impedindo o acesso de pessoas não autorizadas ao R12 e R12A. Evidências devem ser enviadas comprovando à Agesan-RS a resolução da não conformidade em até 15 dias.

CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-06

NC não solucionada. Prazo de 04/01/2022 excedido.

Sugestão de Determinação: O guarda-corpo deve ser instalado na plataforma dos reservatórios R12 e R12A. Evidências devem ser enviadas comprovando à Agesan-RS a resolução da não conformidade em até 15 dias.

CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-07

NC não solucionada. Prazo de 04/01/2022 excedido.

Sugestão de Determinação: Evidências devem ser enviadas comprovando à Agesan-RS a resolução da não conformidade em até 15 dias.

CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-08

NC não solucionada. Prazo de 04/01/2022 excedido.

Sugestão de Determinação: O para-raio deve ser instalada no reservatório R15. Evidências devem ser enviadas comprovando à Agesan-RS a resolução da não conformidade em até 15 dias.

CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-09

NC não solucionada. Prazo de 04/01/2021 excedido.

Sugestão de Determinação: O cercamento deve ser instalado impedindo o acesso de pessoas não autorizadas ao R10. Evidências devem ser enviadas comprovando à Agesan-RS a resolução da não conformidade em até 15 dias.

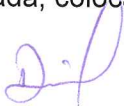
CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-14

NC não solucionada. Prazo de 03/01/2021 excedido.


Sugestão de Determinação: Evidências devem ser enviadas comprovando à Agesan-RS a resolução da não conformidade em até 15 dias.

ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 3 (três) folhas digitadas apenas de um lado e rubricadas, exceto esta última que segue devidamente datada e assinada, colocando-se à disposição para esclarecimentos.


Daniel Luz dos Santos
Assessor de Fiscalização

Porto Alegre, 12 de dezembro de 2022.


Emanuele Baifus Manke
Agente de Fiscalização

De acordo e cumpre-se em:
12 de dezembro de 2022,


Dênis José Silvestre Costa
Diretor de Regulação